



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO -AL
ENDEREÇO: Avenida Guadalajara, CEP: 57770-000 - Cajueiro/AL
CNPJ: 00.434.604/0001-46

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025.

Processo Administrativo nº 0102.002/2025

Interessado: CICERO CLEMENTE DOS SANTOS

Objeto: Prestação de serviços técnicos

Especializados em Assessoria Jurídica.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO -AL
ENDEREÇO: Avenida Guadalajara, CEP: 57770-000 - Cajueiro/AL
CNPJ: 00.434.604/0001-46

MEMO Nº. 011/2025

Cajueiro /AL, 02 de Janeiro de 2025

Ao Exmo. Senhor.
SILVINO VIEIRA DE ALMEIDA NETO
Presidente Camara de Vereadores - Cajueiro Al

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tendo em vista a necessidade da presença da prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, nesta Casa Legislativa, em virtude da inexistência em nosso quadros de profissional Jurídico, venho pelo presente requerer de Vossa Excelência que autorize a contratação da Empresa Jurídica: ANDERSON RICARDO BARROS SILVA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, objetivando a prestação de Serviços jurídicos especializados de advocacia , que consistirá em consultoria privada e assessoria, perante as Justiças Estadual, Federal e do Trabalho, com autuação em todas as instâncias do Poder Judiciário. Outro sim devido a urgência de contratar tal serviço, de máxima importância para os trabalhos daqui, já acompanha a proposta com toda documentação do mesmo e comprovação de sua capacidade técnica , como também a rubrica orçamentaria contábil.

ORGÃO – 01- CAMARA MUNICIPAL

01.0001.01.031.0010.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.3.9.0-35 – Outros Serviços de terceiro – PESSOA JURÍDICA

Segue em anexo a proposta e Termo de referência.

Desta maneira, certo de que dará o devido atendimento e urgência na tramitação do pedido, aproveito do presente para externar votos de consideração e estima.

Atenciosamente;


CICERO CLEMENTE DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO -AL
ENDEREÇO: Avenida Guadalajara, CEP: 57770-000 - Cajueiro/AL
CNPJ: 00.434.604/0001-46

Órgão:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO - ALAGOAS

Setor requisitante:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Responsável pela Demanda:

CICERO CLEMENTE DOS SANTOS

1. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA

2. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação é justificada pela falta de profissional especializado nas demandas Jurídicas desta Câmara, sendo necessária a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços Jurídicos.

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT
1	• Trata-se a presente Justificativa para a contratação do Assessoria jurídico em favor Desta Casa Legislativa, com inexigibilidade em licitação, bem como a singularidade de serviços a serem prestados. • Prestação de serviço de consultoria e assessoria jurídica à Defesa e ajuizamento de ações perante as Justiças Estadual, Federal e do Trabalho, com atuação em todas as instâncias e Tribunais. • Elaboração e apresentação de defesa e pareceres jurídicos para defesa desta casa legislativa; • Comparecimento em audiências, sustentações orais,	12 meses



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO -AL

ENDEREÇO: Avenida Guadalajara, CEP: 57770-000 - Cajueiro/AL

CNPJ: 00.434.604/0001-46

praticando todos os atos que se fizerem necessários à plena defesa dos direitos de todos que fazem o SAAE, estando ela na condição de autor, réu, assistente, oponente ou terceiro interessado, envolvendo as áreas do Direito, Cível, Administrativa, Trabalhista, Previdenciária e Tributária, tanto nos processos judiciais nas diversas áreas do direito que consta esta casa Legislativa como parte;

- Agir preventivamente com relação ao risco de perda de prazo, responsabilizando-se por eventuais danos causados;
- Gerenciar e coordenar, técnica e judicialmente, embasando, sempre que necessário, sobre os procedimentos adotados;
- Orientação e elaboração de acordo, convenções e termos de ajustamentos de conduta
- Responder às consultas verbais, formais e pareceres em todos os ramos do Direito, inclusive via telefone, e-mail, fax ou pessoalmente em caso de urgência;
- Participar de reuniões, assembleia e congêneres, onde esteja configurado o interesse público;
- Incluir-se na elaboração e apresentação de defesa e outros atos necessários junto à Receita Federal, além de manifestações técnico-jurídicas consultivas no âmbito administrativo.
- Nesse contexto, versa a Lei de Licitação, em seu art. 25, inciso II, sobre a inexigibilidade para a contratação de Serviços Técnicos enumeradas no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresa de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 12 MESES



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO -AL
ENDEREÇO: Avenida Guadalajara, CEP: 57770-000 - Cajueiro/AL
CNPJ: 00.434.604/0001-46

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: **24 HORAS, de acordo com a necessidade**

4.3. Prazo para pagamento: **ATÉ 30 DIAS APÓS SERVIÇOS**

Cajueiro/AL, 02 de janeiro de 2025.


CICERO CLEMENTE DOS SANTOS
Agente de Contratação

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO -AL
ENDEREÇO: Avenida Guadalajara, CEP: 57770-000 - Cajueiro/AL
CNPJ: 00.434.604/0001-46

GABINETE DO PRESIDENTE

Processo Administrativo Nº 002/2025

Despacho:

Ao Setor Administrativo.

Ciente.

Tratam os presentes autos de requerimento protocolado pela Coordenadora Administrativa desta Autarquia, atravessado neste processo, solicitando abertura de procedimento para a contratação de Empresa especializada em Assessoria Jurídica para esta Autarquia.

Aprecio. Aprovo o termo de referência. Autorize-se.

Para tanto, determino que se remetam os presentes autos:

I – Ao Setor Administrativo, para realização de cotação de mercado;

II – A Contabilidade para confirmação da indicação da adequação financeira e orçamentária;

III – À Douta Procuradoria Geral deste Município para ciência, pronunciamento acerca da legalidade do presente procedimento e para que elabore o parecer acerca de sua execução, conforme disposições legais.

Desta feita, que sejam devolvidos a este Presidente para análise, declaração e autorizações que a presente demanda requer.

Cajueiro/AL, 03 de Janeiro de 2025


SILVINO VIEIRA DE ALMEIDA NETO
Presidente



PROPOSTA DE PREÇO

Destinatário: Câmara Municipal do Município de Cajueiro – AL

Apresentação do Escritório:

ANDERSON RICARDO BARROS SILVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA é uma sociedade com vasta experiência em assessoria e consultoria jurídica **voltada para o setor público**. Nossa equipe é composta por profissionais **parceiros** altamente capacitados, com sólida formação acadêmica e atuação destacada em diversas áreas do Direito Público. O objetivo desta proposta é oferecer à **Câmaras Municipais de Cajueiro/AL** **serviços jurídicos abrangentes** e de alta qualidade, garantindo a observância dos princípios constitucionais da Administração Pública, notadamente a legalidade, eficiência, publicidade e moralidade.

Serviços Jurídicos Ofertados

1. Assessoria Legislativa

- Elaboração, revisão e análise de projetos de lei, emendas, resoluções e decretos legislativos;
- Emissão de pareceres técnicos sobre proposições legislativas em tramitação;
- Acompanhamento jurídico das comissões permanentes e temporárias da Câmara, oferecendo suporte durante as reuniões;
- Orientação quanto ao cumprimento das normas constitucionais, legais e regimentais nas atividades legislativas.

2. Consultoria Jurídica Administrativa

- Assessoria na elaboração e revisão de contratos administrativos, convênios, termos de parceria e termos de colaboração;
- Consultoria na aplicação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) e de normas correlatas;
- Emissão de pareceres sobre questões administrativas, como licitações, recursos administrativos, processos disciplinares e sindicâncias;
- Assessoria na elaboração de atos administrativos e portarias internas.

3. Defesa Institucional

- Representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal em ações judiciais, com foco em:
- Direito Administrativo;
- Direito Constitucional;
- Direito Eleitoral;
- Direito Trabalhista (no âmbito de demandas envolvendo servidores públicos);
- Acompanhamento de processos perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e outros órgãos de controle.

ANDERSON
RICARDO BARROS
SILVA:02564837441

Assinado de forma digital por
ANDERSON RICARDO BARROS
SILVA:02564837441
Dados: 2025.01.07 12:40:53
-03'00'

4. Acompanhamento de Licitações e Contratos

- Assessoria durante todas as etapas do processo licitatório, garantindo o cumprimento das normas legais e mitigando riscos de irregularidades;
- Elaboração de editais, minutas de contratos e termos aditivos;
- Pareceres jurídicos sobre recursos e impugnações apresentados em processos licitatórios.

5. Capacitação e Treinamento de Servidores

- Realização de cursos e workshops voltados ao aprimoramento do corpo técnico e administrativo da Câmara, abordando temas como:
- Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021);
- Gestão de Contratos Administrativos;
- Elaboração de Atos Legislativos e Administrativos;
- Ética e Integridade na Administração Pública.

Forma de Prestação dos Serviços

Os serviços jurídicos serão prestados de forma contínua, por meio de:

- Consultoria Presencial: Profissionais alocados na sede da Câmara Municipal, com frequência a ser ajustada conforme a demanda;
- Consultoria Remota: Atendimento imediato via telefone, e-mail e videoconferência, assegurando celeridade na resposta a consultas jurídicas;
- Elaboração de Relatórios Mensais: Relatórios detalhados com todas as atividades desenvolvidas no período, garantindo transparência e controle por parte da Câmara Municipal.

Honorários

Os honorários mensais pelos serviços ora propostos serão de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** contemplando a execução de todas as atividades descritas nesta proposta. Os valores poderão ser reajustados anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial equivalente.

Prazo de Vigência

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada mediante acordo entre as partes, conforme as disposições legais aplicáveis.

Atalaia, 07 de janeiro de 2025.

ANDERSON RICARDO
BARROS SILVA:02564837441
ANDERSON RICARDO BARROS SILVA
OAB/AL 12.803

Assinado de forma digital por
ANDERSON RICARDO BARROS
SILVA:02564837441
Dados: 2025.01.07 12:41:29 -03'00'

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 48.367.253/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/09/2022
NOME EMPRESARIAL ANDERSON RICARDO BARROS SILVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia			
LOGRADOURO LOT SANTA INES	NUMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ATALAIA	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO CALHEIROSCONTABILIDADE@OUTLOOK.COM		TELEFONE (82) 9352-1680	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/01/2025** às **12:25:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA** Pelo presente instrumento particular:



ANDERSON RICARDO BARROS SILVA, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na OAB/AL sob o nº 12.803, portador do RG nº 1.104.943 SSP/AL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 025.648.374-41 residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, 04, Centro, na cidade de Atalaia, estado de Alagoas, CEP: 57.690-000, endereço eletrônico: andersonricardoadv@hotmail.com, constitui uma Sociedade Individual de Advocacia, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente sociedade adotará a razão social de (ANDERSON RICARDO BARROS SILVA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA) e reger-se-á pelo Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/94, com as alterações advindas da Lei nº 13.247/2016), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e terá sede, domicílio e foro nesta cidade, Atalaia, estado de Alagoas, no Loteamento Santa Inês, S/N Centro, CEP: 57.690-000, endereço eletrônico: andersonricardoadv@hotmail.com.

**CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade tem por objeto disciplinar a prestação de serviços de advocacia, assessoria, consultoria jurídica e demais atividades no âmbito judicial e extrajudicial vinculados ao exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular.

**CAPÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL**

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital subscrito neste ato é de R\$ 30.000,00 (trinta

mil reais), dividido neste ato em 30.000 (Trinta mil) quotas, no valor individual de R\$ 1,00 (Um real), cada uma formada por 30.000 (Trinta mil) subscrito o integralmente integralizado em moeda corrente nacional.



CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA QUARTA – Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados, por ação ou omissão no exercício da advocacia, depois de esgotados os bens sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo Único – As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

CAPÍTULO V DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA – A administração dos negócios será exercida pelo titular, que poderá usar o título de Administrador, e representará a Sociedade em todos os atos de gestão necessários, fazer uso da denominação social, e representará também, ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele bem como junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e instituições financeiras, podendo assinar quaisquer documentos, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, constituir procurador(es) *ad negotia*, com poderes determinados e tempo certo de mandato.

Parágrafo Primeiro - A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte dos administradores implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

Parágrafo Segundo – Dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda, o titular poderá ter retiradas mensais a título de *pró-labore*, cujos valores serão levados à conta de despesas gerais da Sociedade.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

CLÁUSULA SEXTA – O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada

REGISTRO
Nº 262/22

exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, atribuindo-se ao titular o que for apurado.

Parágrafo Único – A sociedade poderá levantar balanços relativos a períodos inferiores ao exercício social de modo que o titular decidir, incluindo balanços mensais.



CAPÍTULO VII ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A Sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, promovendo o registro da alteração contratual também no Conselho Seccional da OAB em cujo território deva funcionar a filial.

Parágrafo Único: Para o registro da filial, o titular deverá providenciar suas inscrições suplementares junto ao Conselho Seccional da OAB em que se pretende abrir a filial.

CAPÍTULO VIII DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE, DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - A Sociedade será extinta em consequência do falecimento do seu titular, exclusão dos quadros da OAB ou diante da incompatibilidade definitiva do titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

CAPÍTULO XIX FORO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Todas e quaisquer controvérsias oriundas ou



ALAGOAS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE ALAGOAS
AVENIDA COMENDADOR GUSTAVO PAIVA N.º 7100 JACARECICA

CEP 57038-635 – MACEIÓ – ALAGOAS

TEL.: (82) 3023-7200 OABAL@OAB-AL.ORG.BR



O presente Contrato de Registro de Sociedade Unipessoal de Advocacia, denominada "**ANDERSON RICARDO BARROS SILVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**", foi aprovada pela 2ª Câmara desta Seccional em 27 de setembro de 2022 e registrado sob o n.º **RE- 1262/2022**.

Maceió, 27 de setembro de 2022.

Assinatura digital

ANY CAROLINE AYRES DA COSTA LOPES
Secretária-Geral em Exercício da OAB/AL

1. O presente documento é uma cópia digitalizada de um documento original, assinado digitalmente por ANY CAROLINE AYRES DA COSTA LOPES, Secretária-Geral em Exercício da OAB/AL, em 27/09/2022 às 11:42:11. O código do documento é 15201604-391-14107-994-1506343734. Para mais informações, consulte o site www.oab.org.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANDERSON RICARDO BARROS SILVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 48.367.253/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:32:18 do dia 07/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2025.

Código de controle da certidão: **49D4.7A5C.80D3.2D6C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 48.367.253/0001-24

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 07/03/2025

Emitida às 15:55:10 do dia 06/01/2025

Código de controle da certidão: FB20-0101-D4C2-48C7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDERSON RICARDO BARROS SILVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.367.253/0001-24

Certidão n°: 954465/2025

Expedição: 07/01/2025, às 12:47:53

Validade: 06/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANDERSON RICARDO BARROS SILVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 48.367.253/0001-24, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de ATALAIA
Secretaria Municipal de Finanças
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Autentique este documento em:



Documento Nº.	Código de Verificação	Data de Emissão	Data de Validade
5303	VIVZ-DEIK	07/01/2025	06/02/2025
IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO			
Nome/Título do Estabelecimento ANDERSON RICADO BARROS SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		CNPJ/CPF 48.367.253/0001-24	
Nome Empresarial ANDERSON RICARDO BARROS SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
Endereço AV FREDSON DA COSTA AMORIM, S/N, jose paulino, Atalaia/AL			
CERTIFICAÇÃO			
A Prefeitura Municipal de ATALAIA certifica que até a presente data não constam débitos para o contribuinte citado acima.			
OBSERVAÇÕES			
- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente; - O presente documento somente tem validade: a. Quando não apresentar rasuras; b. Até a data de validade exposta acima;			
A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua validade, de forma exclusiva pelo aceitante junto à Prefeitura Municipal de ATALAIA .			

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.367.253/0001-24
Razão Social: ANDERSON RICARDO BARROS SILVA SOCIEDADE
Endereço: RUA LOT SANTA INES SN / CENTRO / ATALAIA / AL / 57690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2024 a 28/01/2025

Certificação Número: 2024123004336082106315

Informação obtida em 08/01/2025 12:16:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
PERÍCIA OFICIAL - PO/AL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE L. MARIO PEDRO DOS SANTOS

 Polegar Direito





ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **1104943** DATA DE EXPEDIÇÃO **17/10/2014**

NOME **ANDERSON RICARDO BARROS SILVA**

FILIAÇÃO
ANILSON ALVES DA SILVA
MARIA APARECIDA BARROS DA SILVA

NATURALIDADE **MACEIÓ - AL** DATA DE NASCIMENTO **13/09/1977**

DOC. ORIGIN. **CERTO C&S 4712 FLS 170 LIV B 10**
ATALAIA - AL

CPF **025.648.374-41**

2 VIA

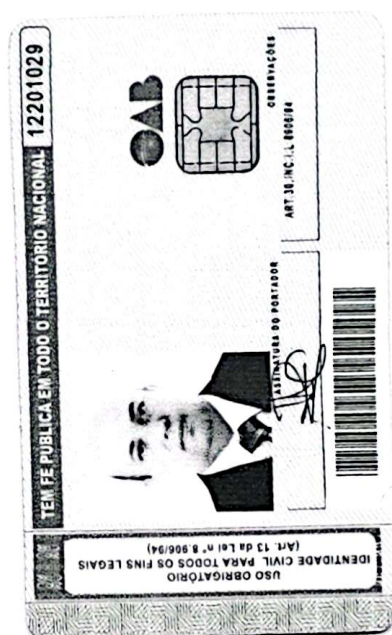

MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA
DIRETORA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

P 300

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner





12803

INSCRIÇÃO

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE ALAGOAS

IDENTIDADE DE ADVOGADO

SOBRE

ANDERSON RICARDO BARROS SILVA

FILIAÇÃO

ANILSON ALVES DA SILVA

MARIA APARECIDA BARROS DA SILVA

NACIONALIDADE

MACEIÓ-AL

RG

1104943 - SSP/AL

RAZÃO DE REGISTRO E TIPO DO

SIM

DATA DE NASCIMENTO

13/08/1977

CPF

025.848.374-61

EXPIRAÇÃO DE

27/11/2014

ASSINATURA

THIAGO RODRIGUES DE MONTES BOUFIN

PRESENTE

Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal



Ordem dos Advogados do Brasil
CONSELHO SECCIONAL DE ALAGOAS

000001854596179

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

O Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e o Presidente do CONSELHO SECCIONAL DE ALAGOAS CERTIFICAM, para fins previstos no inciso IV do artigo 8º da Lei nº 8.906, de 04/07/1994, e na forma do disposto no artigo 13 do Provimento nº 144/2011, do Conselho Federal da OAB, que o(a) candidato(a)

Anderson Ricardo Barros Silva

portador(a) do CPF nº 025.648.374-41, prestou o XIV Exame de Ordem Unificado e obteve aprovação, estando habilitado(a) a requerer sua inscrição no quadro de advogados da Ordem dos Advogados do Brasil.

Habilitado(a) em 22 de outubro de 2014

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Marcus Vinicius Furtado Coêlho', is located below the text of the president of the Conselho Federal da OAB.

MARCUS VINICIUS FURTADO COÊLHO
Presidente do Conselho Federal da OAB

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Thiago Rodrigues de Pontes Bomfim', is located below the text of the president of the Conselho Seccional de Alagoas.

THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM
Presidente do CONSELHO SECCIONAL DE ALAGOAS



CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC

FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS - FADIMA

O Diretor Geral da Faculdade de Ciências Jurídicas,
Dr. Paschoal Savastano Junior,

no uso de suas atribuições e tendo em vista a Conclusão do Curso de Ciências Jurídicas em 11 de julho de 2008, confere o grau de **BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS** a

Anderson Ricardo Barros Silva

de nacionalidade Brasileira, natural de Maceió/AL, nascido(a) a 13 de setembro de 1977, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.104.943, expedida pelo(a) Secretária de Segurança Pública do Estado de Alagoas e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maceió/AL, 18 de agosto de 2011.

Anderson Ricardo Barros Silva
Diplomado(a)

Profª Thereza Cristina Amorim Bezerra
Secretária

Dr. Antonio Roberto Pereira de Azeiteiro
Coordenador Geral

Dr. Paschoal Savastano Junior
Diretor Geral

CESMAC
CENTRO UNIVERSITÁRIO

Curso reconhecido pela Portaria do MEC
nº 857 de 31 de Agosto de 1979.


Thereza Christina Amorim Bezerra
Secretária

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

Diploma registrado sob nº 950 às
Fls. 95-V do Livro 08 - FADIMA conforme
processo 20146/2011-83 por delegação de
competência do M.E.C. nos termos da Portaria Ministerial nº 1.170 e
Portarias MEC/DAU 71/77 e SESU/DAU 30/79.

Maceió/AL em 30/09/2011.


Chefe da Seção de Expediente e Registro de Diplomas

Olivan Alves Silva
Diretor(a) do D.R.A.

Mary do Carmo Cardozo
Diretor(a) do D.R.C.A.

CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC

CERTIFICADO

Certificamos que **ANDERSON RICARDO BARROS SILVA** participou com aproveitamento e frequência do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de Especialização, em **Direito Tributário, Administrativo e Constitucional**, no período de 25.10.2017 a 07.02.2019, com duração de 360 (trezentas e sessenta) horas, consoante os termos da Resolução nº 1/2007, do Conselho Nacional de Educação e Estatuto do CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC.

Maceió/AL, 02 de setembro de 2020


Prof.ª Esp. Juliana Pereira Sarmento Câmara
Coordenadora da Pós-Graduação "Lato Sensu"


Prof. Dr. Leão Antônio Ferreira de Araújo
Coordenador do Curso de Direito

CESMAC
CENTRO UNIVERSITÁRIO

HISTÓRICO ESCOLAR

CURSO: DIREITO TRIBUTÁRIO, ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL			ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS / DIREITO	
NOME: ANDERSON RICARDO BARROS SILVA			NATURALIDADE: ALAGOAS	DATA DE NASCIMENTO: 13.09.1977
CURRÍCULO			CORPO DOCENTE	
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	NOTAS	NOME	TITULAÇÃO
Metodologia da Pesquisa Científica	30	8,0	Antônio Castro do Amaral	Doutor
Princípios Constitucionais	30	8,0	Marcus Rômulo Maia de Mello	Mestre
Controle de Constitucionalidade	15	9,0	Catarine Gonçalves Acioli	Doutora
Direito Constitucional Processual	30	8,0	Felipe Ivo Albuquerque	Mestre
Contratos Administrativos e Parceria Público e Privado	30	8,0	Delano Sobral Rolim	Especialista
Licitação	30	10,0	Claudia Cristina de Melo Pereira	Mestre
Processo Administrativo	30	9,0	Fábio Lins Lessa de Carvalho	Doutor
Direitos e Garantias Fundamentais	30	10,0	Othoniel Pinheiro Neto	Doutor
Teoria Geral do Direito Tributário	15	9,5	Lucas Teles Bentes	Especialista
Limitações do Poder de Tributário	30	9,0	Bruno Emanuel Tavares de Moura	Doutor
Obrigações e Crédito Tributário	30	9,0	Fábio de Augusto Carvalho Peixoto	Especialista
Sistema Constitucional Tributário	30	9,0	Beclaute Oliveira Silva	Doutor
Teoria Geral do Direito Administrativo	30	8,0	Fernanda Karoline Oliveira Calixto	Mestre
TCC: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA COM O PODER PÚBLICO POR DIVERSOS DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO	-	10,0	Claudia Cristina de Melo Pereira	Mestre
TOTAL	360		DP - Dispensada	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	PÓS-GRADUAÇÃO
Notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) Nota mínima para aprovação: 7,0 (sete) Frequência mínima para aprovação 75%	Resolução Nº 1/2007 - CESMAC; - Artigo 66, inciso III do Estatuto do Centro Universitário Cesmac; - Recredenciamento da IES: Portaria MEC Nº 168/2017, de 03/02/2017 - DOU: 06/02/2017; - Resolução Nº 1/2010 - Direção Geral do CESMAC.	Registro Nº <u>11955</u> , Livro: <u>15</u> , folha <u>93</u> Maceió, <u>24</u> de <u>fevereiro</u> de <u>2024</u> CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO <i>Prof. Esp. Jádson Pereira Sarmiento Chibara</i> Coordenador de Pós-Graduação Lato Sensu



FUNDAÇÃO ALAGOANA DE PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA
FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ALAGOAS



Certificada

Certificamos que **ANDERSON RICARDO BARROS SILVA** concluiu o Curso de Especialização em **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, oferecido pela Faculdade de Tecnologia de Alagoas, criado e regulamentado pela Resolução nº. **08/CS/FAPEC/17** do Conselho Superior da Fundação Alagoana de Pesquisa, Educação e Cultura – FAPEC, nos termos da Resolução CNE/CES nº. 01/2007, no período de **01/09/2017 A 27/10/2018**.

Maceió, 18 de setembro de 2019.


Mario Cesar Jueá
Diretor Geral – FAT/AL


Juliana Medeiros de Omena Lins
Diretora de Ensino – FAT/AL

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

NOME DO ALUNO (A): Anderson Ricardo Barros Silva

NATURALIDADE: Maceió/AL

TOTAL DE HORAS-AULA: 500

CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO: MÉDIA MAIOR OU IGUAL A SETE (APROVADO), MENOR QUE SETE (REPROVADA)
FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 75%, NAS AULAS MINISTRADAS.

DATA DE NASCIMENTO: 13/09/1977

PERÍODO: 01/09/2017 A 27/10/2018

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	CONCEITO OBTIDO	PROFESSOR	TITULAÇÃO
Metodologia de Pesquisa	50h	10,0	João Batista Bottentuit Junior	Doutor
Cultura Organizacional	50h	8,30	Amândio Pereira Baía	Doutor
Finanças Públicas e Gestão Orçamental	50h	9,25	André Ricardo Batista de Barros e Silva	Mestre
Práticas de Pesquisa	50h	9,50	Betijane Soares de Barros	Doutora
Contabilidade e Auditoria Pública	50h	9,00	André Ricardo Batista de Barros e Silva	Mestre
E-Government	50h	8,00	Adilson Jorge dos Santos	Mestre
Empreendedorismo, Inovação e Competitividade	50h	8,00	Maria Manuela dos Santos Natário	Doutora
Sistemas de Administração Pública	50h	8,00	Lúcia de Fátima Barbosa Magalhães Moraes	Mestre
Direito da Administração Pública	50h	9,50	Felipe Vasconcellos Cavalcante	Mestre
Compras e Contratação Pública	50h	7,20	Constantino Mendes Rei	Doutor
TCC: AS CONSEQUÊNCIAS PELA OMISSÃO DAS PROPOSTURAS DAS AÇÕES DE EXECUÇÕES FISCAIS EM DECORRÊNCIA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS PROVENIENTES DO IPTU NO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL.	-	9,00	Betijane Soares	

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIO
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

REC. DE FIRMA Nº 2019 - 701640

Reconheço por semelhança a firma de:

MARIO CESAR JUCA

Em Testemunho de verdade, MACEIO - AL - 16/10/2019 14:45:04

SELO DIGITAL: AAD71162-JVRRK

Confira o dado do selo em <http://selo.digital.tlaj.us.br/> Total: R\$ 4,34

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR





**FACULDADE DE DIREITO
DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Recredenciada pela Portaria MEC nº 2.132, de 11/12/2019 - DOU de 12/12/2019, mantida pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul, com base na Resolução nº 1 de 06 de abril de 2018 e tendo em vista o atendimento aos requisitos da conclusão do Curso de Especialização em Pós Graduação Lato Sensu em Advocacia Cível, perfazendo um total de 360 horas/aula, expede o certificado de

Especialista em Pós Graduação Lato Sensu em Advocacia Cível

a

Anderson Ricardo Barros Silva

nacionalidade brasileira, nascido em 13/09/1977, no Estado do Alagoas,
cédula de identidade nº 1104943 SEDS - AL

para que possa gozar dos direitos e prerrogativas decorrentes do reconhecimento profissional e acadêmico deste certificado.

Porto Alegre, 12 de abril de 2023.

Antonio Carmelo Zanette
Coordenador do Curso

Mauro Luis Silva de Souza
Diretor

HISTÓRICO ESPECIALIZAÇÃO

Nome: Anderson Ricardo Barros Silva

CPF: 025.648.374-41

Curso: Pós Graduação Lato Sensu em Advocacia Cível

Período	Disciplina	Nota	C/H	Resultado	Professor	Titulação
22-E	MÓDULO I - PROCESSO NO PRIMEIRO GRAU	7,0	99	Aprovado	Guilherme Tanzer Jardim	Doutor
22-E	MÓDULO II - PROCESSO NOS TRIBUNAIS	9,5	36	Aprovado	Carolina Uzeda Libardoni	Doutor
22-E	MÓDULO III - MEIOS EXECUTIVOS	9,5	45	Aprovado	Gilberto Gomes Bruchá	Doutor
22-E	MÓDULO IV - DIREITO CIVIL NA PRÁTICA	9,0	108	Aprovado	Felipe Prieto Braga Netto	Doutor
22-E	MÓDULO V - TÓPICOS ESPECIAIS	10,0	72	Aprovado	Conrado Paulino da Rosa	Doutor

Carga Horária Total: 360

Curso realizado no período de: 07/02/2022 a 13/02/2023.

Nota mínima para aprovação: 7,0



<https://verificador.iti.gov.br/>

Assinado digitalmente
por
ROSEANGELA ROCHO
BERG 49181381034
Data: 13/04/2023
10:54:10 -03:00



Assinado digitalmente
por
LAURO LUIS SILVA DE
SOUZA 3076230091
Data: 13/04/2023
21:58:57 -03:00



Assinado digitalmente
por
ANTONIO CARMELO
ZANETTE 02059247000
Data: 14/04/2023
14:05:50 -03:00



Assinado digitalmente por
FUNDAÇÃO ESCOLA
SUPERIOR DO
MINISTÉRIO
PÚBLICO 00000782000118
Data: 14/04/2023 11:22:12
-03:00



FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

FACULDADE DE DIREITO

Atendem ao Parecer CNE/CES nº 1/2018 publicado no Diário Oficial da União de 9/4/2018.

Registrado sob nº 7291 Livro 012 Fls. nº 744.
Porto Alegre/RS, 12 de abril de 2023.

Rosângela Rocho Berg
Gestora Acadêmica

Este documento foi assinado digitalmente com uso de certificado digital em conformidade com a legislação brasileira e com os padrões estabelecidos pela ICP Brasil, garantindo sua autenticidade, integridade e não repúdio. Para obter o documento em versão digital, faça a leitura do QR code ou clique no link abaixo:

<https://ged.docxpress.com.br/docs/view/?id=23120498&h=AD482A5D1A45186066F6>

**PROTOCOLO
ASSINATURA
DIGITAL**



ASSINANTES

Presencial em: 13/04/2023 10:54:10

92702067000196 em: 13/04/2023 21:56:57

Antonio Carmelo Zanette:02269247000 em: 14/04/2023 14:05:50

Rfb E-Cnpj A3 em: 14/04/2023 15:22:12



ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO

DIPLOMA

Maria do Céu Pires Manso, Diretora dos Serviços Académicos do Instituto Politécnico da Guarda certifica, que **Anderson Ricardo Barros Silva**, portador do Passaporte n.º GB655761, natural do Brasil, nascido em 1977-09-13, filho de Anilson Alves da Silva e de Maria Aparecida Barros da Silva, concluiu nesta Escola em 2023-03-31, o curso de Mestrado em **Gestão**, no ramo de **Administração Pública**, com média final de **17(Dezassete)** valores, correspondente à menção de **Muito Bom**, tendo obtido as seguintes classificações:

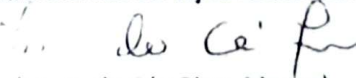
Unidade Curricular	Ano Letivo	ECTS	Nota	Extenso
Cultura Organizacional	2018/19	4,5	13	Treze
Inovação e Competitividade	2018/19	4,5	16	Dezasseis
Compras e Contratação Pública	2018/19	6	14	Catorze
Análise de Dados (1)	2020/21	6	17	Dezassete
Direito da Administração Pública (1)	2020/21	6	17	Dezassete
Metodologias de Investigação (1)	2020/21	3	17	Dezassete
Sistemas de Administração Pública (1)	2020/21	6	17	Dezassete
Contabilidade e Auditoria Pública (1)	2020/21	6	17	Dezassete
e-Government (1)	2020/21	5	17	Dezassete
Finanças Públicas e Gestão Orçamental (1)	2020/21	6	17	Dezassete
Políticas Europeias e Programas Públicos (1)	2020/21	6	17	Dezassete
Seminários Temáticos (1)	2020/21	1	17	Dezassete
Projeto Aplicado	2022/23	60	17	Dezassete

(1) Creditação obtida ao abrigo da alínea a) do nº 1 do art.º 45º do DL nº 74/2006 de 24 de março, na redação dada pelo DL nº 115/2013 de 7 de agosto, alterado pelo DL nº 63/2016, de 13 de setembro, DL nº 65/2018, de 16 de agosto - Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros

E, para constar, se passou o presente diploma que vai autenticado com o selo branco deste Instituto.

Guarda, 05 de maio de 2023

A Diretora dos Serviços Académicos


(Maria do Céu Pires Manso)

Registo nº 13028/2022

Conferido por: 

Fatura Emol.: 54307/2023

01129

1701137



CERTIFICADO

STF EDUCA

O Supremo Tribunal Federal certifica que

Anderson Barros

concluiu o curso a distância autoinstrucional

STF Educa - Aplicação da inteligência artificial ao Direito (Turma 2023)

com carga horária de 15 horas-aula e aproveitamento de 100,0 %.

Início: 30 de abril de 2023

Conclusão: 4 de junho de 2023

Renata Lucena Freire de Souza

Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas
Secretaria de Gestão de Pessoas

Conteúdo programático

Aula 1: Introdução e cenário histórico

Aula 2: Aplicação atual de AI ao direito

Aula 3: Possibilidades futuras de aplicação atual da AI

Aula 4: Desafios conexos



647cbdd62-3db0-4a29-a777-7ae30ac81286

Para validar o seu certificado acesse mod.atf.jus.br

Enap

Escola Nacional de Administração Pública

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que
ANDERSON RICARDO BARROS SILVA, concluiu o curso Formação
de Pregoeiros (Formação de Pregoeiros - Turma 2/2017), disponível
no período de 19/09/2017 a 09/10/2017, com carga-horária de 20
horas.



Francisco Gaetani
Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

Enap

MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

GOVERNO
FEDERAL

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:	ANDERSON RICARDO BARROS SILVA	CPF:	025.648.374-41	Data de Nascimento:	13/09/1977	País de Nascimento:	Brasil
Curso:		Período:	19/09/2017 a 09/10/2017	Carga Horária:	20 horas	Nota Final:	77.86
Formação de Pregoeiros							

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Pregão
- 1.1. Bems e serviços comuns
 - 1.2. Características e formas do Pregão
 - 1.3. Princípios e benefícios
 - 1.4. Equipe e fornecedores
- Fases do Pregão Eletrônico
- 2.1. Fases Preparatória e Externa
 - 2.2. Retorno à fase anterior/Ata complementar
 - 2.3. Sanções e penalidades
 - 2.4. Anulação e revogação
 - 2.5. Documentos formais de licitação
 - 2.6. Pregão Internacional
3. Operação do sistema I
- 3.1. Utilização do sistema
 - 3.2. Inclusão do Aviso de Licitação
 - 3.3. Fluxo de trabalho do Pregão Eletrônico
 - 3.4. Menu do Pregão Eletrônico
 - 3.5. Vinculação da equipe do Pregão
 - 3.6. Inclusão de impugnações, esclarecimentos e avisos
4. Operação do sistema II
- 4.1. Ata do Pregão
 - 4.2. Análise e decisão de recurso
 - 4.3. Adjudicação do Pregão
 - 4.4. Ata Complementar
 - 4.5. Homologação do Pregão



Certificado registrado na Escola Virtual Enap sob código U41Q2402555TSVC.
Este certificado foi gerado em 14/01/2025 às 12:01 horas.
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da [EVG](#), opção "Validação de Documentos".
A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Enap

Escola Nacional de Administração Pública

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que
ANDERSON RICARDO BARROS SILVA, concluiu o curso
Criatividade e Novas Tecnologias no Serviço Público (Turma
ABR/2019), disponível no período de 10/04/2019 a 10/05/2019, com
carga-horária de 10 horas.



Aline Soares

Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

Enap

MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

GOVERNO
FEDERAL

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:	NDERSON RICARDO BARROS SILVA	CPF:	025.648.374-41	Data de Nascimento:	13/09/1977	País de Nascimento:	Brasil
Curso:	riatividade e Novas Tecnologias no Serviço Público	Período:	10/04/2019 a 10/05/2019	Carga Horária:	10 horas	Nota Final:	89.29

ONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- WhatsApp
- CrystalKnows
- YouCanBook.me
- Whereby.com
- Yout.com
- Beautiful.ai
- Magic Mockups
- Canva
- OneTab
- Toby
- Lightshot
- Combinações



Certificado registrado na Escola Virtual Enap sob código 9V2g639628704Z.
Este certificado foi gerado em 14/01/2025 às 12:01 horas.
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da [EVG](#), opção "Validação de Documentos".
A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **ANDERSON RICARDO BARROS SILVA**, concluiu o curso Gestão Tributária Municipal (Turma MAI/2019), disponível no período de 03/05/2019 a 12/06/2019, com carga-horária de 30 horas.



Aline Soares
Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome: **ANDERSON RICARDO BARROS SILVA**
Curso: **Curso Tributária Municipal**

CPF: **025.648.374-41**
Período: **03/05/2019 a 12/06/2019**

Data de Nascimento: **13/09/1977**
Carga Horária: **30 horas**

País de Nascimento: **Brasil**
Nota Final: **85**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Módulo 1 - Sistema, Princípios e Competência Tributária
- Módulo 2 - Obrigação e Legislação Tributária
- Módulo 3 - Crédito Tributário e Lançamento
- Módulo 4 - Análise da Gestão Tributária Municipal



Certificado registrado na Escola Virtual Gov - EV/G sob o código
Ij19701628550n.

Este certificado foi gerado em 14/01/2025 às 12:01 horas.
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.
A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Enap

Escola Nacional de Administração Pública

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que
ANDERSON RICARDO BARROS SILVA, concluiu o curso Introdução
à Gestão de Processos (Turma ABR/2019), disponível no período de
11/04/2019 a 11/05/2019, com carga-horária de 20 horas.



Aline Soares

Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

Enap

MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

GOVERNO
FEDERAL

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

ANDERSON RICARDO BARROS SILVA

CPF:

025.648.374-41

Data de Nascimento:

13/09/1977

País de Nascimento:

Brasil

Curso:

Introdução à Gestão de Processos

Período:

11/04/2019 a 11/05/2019

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

98.5

ONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conceitos Básicos

- 1.1 Eliminação de falhas
- 1.2 Atividades que não agregam valor
- 1.3 Foco no cliente
- 1.4 Gestão de Processos
- 1.5 Abordagem de Processos
- 1.6 Visão sistêmica
- Gestão e melhoria de processos
- 2.1 Objetivos estratégicos da organização
- 2.2 Processos críticos
- 2.3 Donos dos processos
- 2.4 Missões dos processos e necessidades dos clientes
- 2.5 Abordagem inicial do processo
- 2.6 Critérios para mapeamento e modelagem

3 Indicadores estratégicos

- 3.1 Definição
- 3.2 Planejamento
- 3.3 Monitoramento de desempenho
- 4 Ferramentas para gestão de processos
 - 4.1 Ciclo PDCA
 - 4.2 SW2H
 - 4.3 Check-list
 - 4.4 Diagrama de causa e efeito (Ishikawa)
 - 4.5 Brainstorming
 - 4.6 Benchmarking

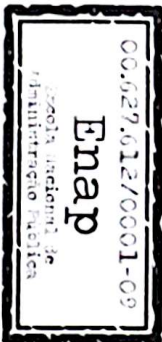


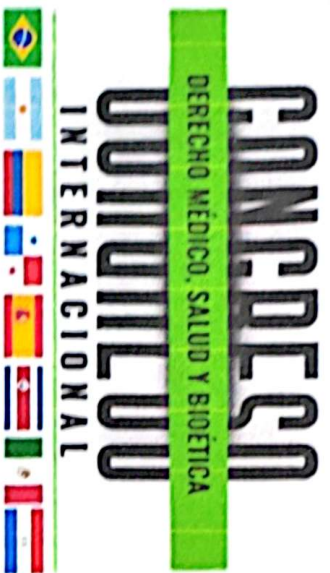
Certificado registrado na Escola Virtual Enap sob código **LHXN64405780P2**.

Este certificado foi gerado em 14/01/2025 às 12:01 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da [EVG](#), opção "Validação de Documentos".

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





CERTIFICADO



Otorgamos este certificado a

Anderson Ricardo Barrios Silva

por su participación como Conferencista, en el **CONGRESO INTERNACIONAL DE DERECHO MÉDICO, SALUD Y BIOÉTICA**, el día 3 de octubre de 2024, con carga de 4 horas, discutiendo el tema: **LOS DERECHOS HUMANOS EN LA SALUD EN EL METAVERSO. ¿Qué podemos esperar para el futuro?**

Elvinda Eliane Moraes de Almeida
PRESIDENTE DEL CONGRESO EN BRASIL

Fernando Antonio S. Piedad Lucía Beltrán Goeg
PRESIDENTE DEL CONGRESO EN COLOMBIA

Apoyadores:

 **unicoc**

 **UNIVERSIDAD DEL SINI**

 **UNIVÉRTIX**

Organizadores:

 **NEON**
NOVA EXPERIENCIA ONLINE

 **Colegio de Abogados en Derecho Médico**

I CONGRESSO DO INSTITUTO
MULTIDISCIPLINAR DE ALAGOAS
- IMAS



CERTIFICADO

I CONGRESSO DO INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE ALAGOAS - IMAS

Anderson Ricardo Barros Silva

CERTIFICO QUE ANDERSON RICARDO BARROS SILVA
PARTICIPOU COMO APRESENTADOR DO TRABALHO INTITULADO
"NOVAS DIMENSÕES DE CONEXÃO: A INTERNET E O METAVERSO"
EVENTO ONLINE

COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 22 HORAS, REALIZADO NOS DIAS 26 E 27
DE OUTUBRO DE 2024, MACEIÓ - AL.

Betijane Soares de Barros
Diretora

06 de novembro de 2024

I CONGRESSO DO INSTITUTO
MULTIDISCIPLINAR DE ALAGOAS
- IMAS



CERTIFICADO

I CONGRESSO DO INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE ALAGOAS - IMAS

Anderson Ricardo Barros Silva

CERTIFICO QUE ANDERSON RICARDO BARROS SILVA

PARTICIPOU COMO APRESENTADOR DO TRABALHO INTITULADO

“IMPLICAÇÕES JURÍDICAS DO METAVERSO: DESAFIOS E PERSPECTIVAS”

EVENTO ONLINE

COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 22 HORAS, REALIZADO NOS DIAS 26 E 27
DE OUTUBRO DE 2024, MACEIÓ – AL.

Betijane Soares de Barros
Diretora

06 de novembro de 2024

CERTIFICADO

Instituto Brasileiro de Licitações

CERTIFICAMOS QUE

Anderson Ricardo Barros Silva

Detentor(a) do CPF sob nº 025.648.374-41 participou do **Curso de Capacitação em Licitações e Formação de Pregoeiro**, realizado na cidade de Maceió-AL, nos dias 11 e 12 de Setembro de 2017, com carga horária de 16 horas.

Certificamos ainda que o (a) aluno (a) está capacitado (a) à desempenhar suas funções profissionais, inclusive a de pregoeiro, com base na Lei nº 8.666/1993 (atualizada), Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 147/2014 (atualizada), e legislação complementar vigente.

MACEIÓ - AL

12.09.2017

DIRETOR PRESIDENTE

Marcos Muniz Matos


IBL
Instituto Brasileiro de Licitações

Conteúdo Programático:

- ❖ **Parte I**
A arte de Comprar e Vender com Sucesso. Breve histórico sobre Licitações.
Conceito de Licitação Pública

- ❖ **Parte II: Fundamentos da Licitação**
Fundamentos Constitucionais da Licitação. Fases da Licitação

- Edital
- Habilitação
- Julgamento e Classificação
- Homologação
- Adjudicação.

- ❖ **Parte III: Fases da Licitação**
Modalidades da Licitação.

- ❖ **Parte IV: Dispensa de Licitação**

- ❖ **Parte V: Inexigibilidade de Licitação**

- ❖ **Parte VI:**

Modalidades e Tipos de Licitação

Modalidades da Licitação

Lei 8.666/93: Concorrência Tomada de Preços Convite
Concurso

Leilão

Lei 10.520/02

Pregão Presencial

Pregão Eletrônico

- ❖ **Parte VII: Proposta Comercial**

- ❖ **Parte VIII: Habilitação**

- ❖ **Parte IX:**

Recursos Administrativos da lei.

Um breve apanhado sobre crimes de Licitação.

- ❖ **Consultoria Pública**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO -AL
ENDEREÇO: Avenida Guadalajara, CEP: 57770-000 - Cajueiro/AL
CNPJ: 00.434.604/0001-46

PEDIDO DE JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Objeto: Contratação de Empresa especializada em Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Jurídica

Prezado,

Solicitamos os bons préstimos de Vossa Senhoria, no sentido de que manifeste interesse sobre a contratação em questão, através de inexigibilidade, encaminhando proposta e justificativa de preços, a este órgão.

Item	Descrição	Período
01	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JÚRIDICA A- Prestação de serviço de consultoria e assessoria jurídica à Defesa e ajuizamento de ações perante as Justiças Estadual, Federal e do Trabalho, com atuação em todas as instâncias e Tribunais. B - Elaboração e apresentação de defesa e pareceres jurídicos para defesa; C - Comparecimento em audiências, sustentações orais, praticando todos os atos que se fizerem necessários à plena defesa dos direitos de todos que fazem esta Casa Legislativa, estando ela na condição de autor, réu, assistente, oponente ou terceiro interessado, envolvendo as áreas do Direito, Cível, Administrativa, Trabalhista, Previdenciária e Tributária, tanto nos processos judiciais nas diversas áreas do direito que consta o SAAE como parte; D - Agir preventivamente com relação ao risco de perda de prazo, responsabilizando-se por eventuais danos causados; E- Gerenciar e coordenar, técnica e judicialmente, embasando, sempre que necessário, sobre os procedimentos adotados; F - Orientação e elaboração de acordo, convenções e termos de ajustamentos de conduta G - Responder às consultas verbais, formais e pareceres em todos os ramos do Direito, inclusive via telefone, e-mail, fax ou pessoalmente em caso de urgência; H -Participar de reuniões, assembleia e congêneres, onde esteja configurado o interesse público; I - Incluir-se na elaboração e apresentação de defesa e outros atos necessários junto à Receita Federal, além de manifestações técnico-jurídicas consultivas no âmbito administrativo.	12 (DOZE) MESES



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO -AL
ENDEREÇO: Avenida Guadalajara, CEP: 57770-000 - Cajueiro/AL
CNPJ: 00.434.604/0001-46


LUIZ ALBERTO RIBEIRO DE SOUZA
Coordenadora Administrativa

NOME: LUIZ ALBERTO RIBEIRO DE SOUZA

TELEFONE: 99912-1212

DATA DO RECEBIMENTO: 02/01/2025

ASS. DO RECEBIMENTO 



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO -AL
ENDEREÇO: Avenida Guadalajara, CEP: 57770-000 - Cajueiro/AL
CNPJ: 00.434.604/0001-46

Cajueiro/AL, 03 de janeiro de 2025

Processo Administrativo nº INEX002/2025

Despacho:

Conforme solicitação do Sr. Presidente, entramos em contato com a Empresa: ANDERSON RICARDO BARROS SILVA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoalmente, a qual recebeu solicitação de justificativa de preços, como método previsto na Instrução Normativa nº 73/2020, para a contratação dos serviços da empresa de consultoria e assessoria Jurídica, para esta Autarquia, por inexigibilidade de licitação.

A proposta foi protocolada neste setor ,Desse modo, o valor para a presente contratação é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) mensal, totalizando o valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), com a Empresa: ANDERSON RICARDO BARROS SILVA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, cnpj nº 48.367.253/0001-24 sob nº.OAB Nº 1.262/2022, para a prestação dos serviços de ASSESSORIA JÚRIDICA DESTA AUTARQUIA.

Remeta-se os autos a Contabilidade para providências.

Atenciosamente,

CICERO CLEMENTE DOS SANTOS
Agente de Contratação



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO -AL
ENDEREÇO: Avenida Guadalajara, CEP: 57770-000 - Cajueiro/AL
CNPJ: 00.434.604/0001-46

Processo nº 002/2025

Despacho:

Vimos através do presente informar que os recursos estão alocados na seguinte Dotação Orçamentária: Funcional Programática / Elemento de Despesa:

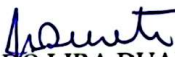
ORGÃO – 01- CAMARA MUNICIPAL

01.0001.01.031.0010.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.3.9.0-35 – Outros Serviços de terceiro – PESSOA JÚRIDICA 06000000000000 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAL.

Encaminhe-se os autos a PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CAJUEIRO AL, retornando ao Controle Interno desta Autarquia.

CAJUEIRO/AL, 04 de Janeiro de 2024


JOSÉ IVANILDO LIRA DUARTE FILHO

Contador do Camara Cajueiro AL



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO -AL
ENDEREÇO: Avenida Guadalajara, CEP: 57770-000 - Cajueiro/AL
CNPJ: 00.434.604/0001-46

MINUTA DO CONTRATO Nº. XXX/2025- INEX 002/2025

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO CAMARA DE
VEREADORES DO MUNICIPIO DE CAJUEIRO, E
DO OUTRO A EMPRESA ANDERSON RICARDO
BARROS SILVA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA*

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO , com Sede na Av. Antonio Miranda Cabral s/n, Centro, cidade Cajueiro/AL, inscrito no CNPJ sob nº 00.434.604/0001-46, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **SILVINO VIEIRA DE ALMEIDA NETO**, Casado, brasileiro, alagoano, portador da cédula de identidade nº 860160 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 606.045.904-82 residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: ANDERSON RICARDO BARROS SILVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Pessoa Jurídica, Cnpj nº 48.367.253/0001-24, com sede no Lot Santa Ines, s/n, Centro, Cep 57.690-000, Advogado OAB/AL nº 1.262/2022, inscrito no CPF sob nº 025.648.374-41, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, Centro, Atalaia/AL, cep 57.690-000, declara que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente contratação está fundamentada no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

:

Silvino



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO -AL
ENDEREÇO: Avenida Guadalajara, CEP: 57770-000 - Cajueiro/AL
CNPJ: 00.434.604/0001-46

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços da Empresa de Assessoria Jurídica, junto a Camara de Vereadores deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

§ 1º - Realizar o pagamento dos serviços, no prazo estipulado na Cláusula Sétima deste Contrato;

§ 2º - Notificar o CONTRATADO de toda e qualquer irregularidade constatada na execução deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

O CONTRATADO se obriga a:

§ 1º - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por força deste Contrato, nem subcontratar, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

§ 2º - Arcar com os eventuais prejuízos imputados à Administração em decorrência deste Contrato;

§ 3º - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na execução dos serviços;

§ 4º - Zelar pela boa execução deste instrumento de modo que os serviços sejam fornecidos com esmero e perfeição.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – A vigência se iniciará na data de sua assinatura, podendo ter sua conclusão antecipada na hipótese de conclusão do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O presente Contrato tem o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) mensal, totalizando o valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), denominado “VALOR CONTRATUAL.

Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO -AL
ENDEREÇO: Avenida Guadalajara, CEP: 57770-000 - Cajueiro/AL
CNPJ: 00.434.604/0001-46

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo pagamento devido em razão da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato:

- ÓRGÃO Função programática: 01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
- Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E REAJUSTES

O presente contrato tem o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) podendo o pagamento ser efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, sendo o preço fixo e irrevogável

§ 1º - O pagamento dos serviços será feito em moeda corrente, através de depósito/transferência na Agência 1601-2 Conta 41917-6 (Banco do Brasil);

§ 2º - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze este Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O preço ora contratado poderá ser reajustado, de conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total do contrato e demais fatos dispostos no art.137 da Lei nº 14.133/2.021 ensejam a sua rescisão, que será devidamente processada, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara O CONTRATADO ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Cajueiro, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não forem resolvidas

Dezeto



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO -AL
ENDEREÇO: Avenida Guadalajara, CEP: 57770-000 - Cajueiro/AL
CNPJ: 00.434.604/0001-46

administrativamente, com exceção de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante qualificadas.

Cajueiro/AL, ____ de ____ de ____

SILVINO VIEIRA DE ALMEIDA NETO
Presidente

Silvino

ANDERSON RICARDO BARROS SILVA
CNPJ 48.367.253/0001-24

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO -AL
ENDEREÇO: Avenida Guadalajara, CEP: 57770-000 - Cajueiro/AL
CNPJ: 00.434.604/0001-46

CONTRATO CAMARA MMUNICIPAL DE CAJUEIRO Nº. 002/2025- INEX

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO CAMARA DE
VEREADORES DO MUNICIPIO DE CAJUEIRO, E
DO OUTRO A EMPRESA ANDERSON RICARDO
BARROS SILVA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA*

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO , com Sede na Av. Antonio Miranda Cabral s/n, Centro, cidade Cajueiro/AL, inscrito no CNPJ sob nº 00.434.604/0001-46, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **SILVINO VIEIRA DE ALMEIDA NETO**, Casado, brasileiro, alagoano, portador da cédula de identidade nº 860160 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 606.045.904-82 residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: ANDERSON RICARDO BARROS SILVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Pessoa Jurídica, Cnpj nº 48.367.253/0001-24, com sede no Lot Santa Ines, s/n, Centro, Cep 57.690-000, Advogado OAB/AL nº 1.262/2022, inscrito no CPF sob nº 025.648.374-41, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, Centro, Atalaia/AL, cep 57.690-000, declara que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente contratação está fundamentada no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

:

Silvino



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO -AL
ENDEREÇO: Avenida Guadalajara, CEP: 57770-000 - Cajueiro/AL
CNPJ: 00.434.604/0001-46

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços da Empresa de Assessoria Jurídica, junto a Camara de Vereadores deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

§ 1º - Realizar o pagamento dos serviços, no prazo estipulado na Cláusula Sétima deste Contrato;

§ 2º - Notificar o CONTRATADO de toda e qualquer irregularidade constatada na execução deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

O CONTRATADO se obriga a:

§ 1º - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por força deste Contrato, nem subcontratar, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

§ 2º - Arcar com os eventuais prejuízos imputados à Administração em decorrência deste Contrato;

§ 3º - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na execução dos serviços;

§ 4º - Zelar pela boa execução deste instrumento de modo que os serviços sejam fornecidos com esmero e perfeição.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – A vigência se iniciará na data de sua assinatura, podendo ter sua conclusão antecipada na hipótese de conclusão do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O presente Contrato tem o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) mensal, totalizando o valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), denominado “VALOR CONTRATUAL.

Demeto



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO -AL
ENDEREÇO: Avenida Guadalajara, CEP: 57770-000 - Cajueiro/AL
CNPJ: 00.434.604/0001-46

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo pagamento devido em razão da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato:

- ÓRGÃO Função programática: 01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
- Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E REAJUSTES

O presente contrato tem o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) podendo o pagamento ser efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, sendo o preço fixo e irrevogável

§ 1º - O pagamento dos serviços será feito em moeda corrente, através de depósito/transferência na Agência 1601-2 Conta 41917-6 (Banco do Brasil);

§ 2º - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze este Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O preço ora contratado poderá ser reajustado, de conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total do contrato e demais fatos dispostos no art.137 da Lei nº 14.133/2.021 ensejam a sua rescisão, que será devidamente processada, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara O CONTRATADO ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Cajueiro, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não forem resolvidas

Demeto



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO -AL
ENDEREÇO: Avenida Guadalajara, CEP: 57770-000 - Cajueiro/AL
CNPJ: 00.434.604/0001-46

administrativamente, com exceção de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante qualificadas.

Cajueiro/AL, 06 de Janeiro de 2025

Silvino Vieira de Almeida Neto
SILVINO VIEIRA DE ALMEIDA NETO
Presidente

ANDERSON RICARDO BARROS SILVA
CNPJ 48.367.253/0001-24

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO -AL
ENDEREÇO: Avenida Guadalajara, CEP: 57770-000 - Cajueiro/AL
CNPJ: 00.434.604/0001-46

Processo Administrativo Nº 0101.002/2025
Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO/AL, CONTRATADO: ANDERSON RICARDO BARROS SILVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA a OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), MENSAL, TOTALIZANDO R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), VIGÊNCIA: 12 MESES .SIGNATÁRIOS: SILVINO VIEIRA DE ALMEIDA NETO E ANDERSON RICARDO BARROS SILVA.

Cajueiro/AL, 06 de Janeiro de 2025


SILVINO VIEIRA DE ALMEIDA NETO
Presidente

Publicado no Quadro de Avisos do CAMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO AL 06 de Janeiro de 2025